

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº:** 22001.110843/2026-93

**UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar (COPES/SEDUC)

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição sem fins lucrativos com vistas à execução de serviços técnicos especializados na área de ensino e desenvolvimento institucional, incluindo serviços de coordenação, disponibilização de infraestrutura, recursos humanos, didáticos, produção, entre outros necessários à implementação e realização do projeto Enem Chego Junto; Chego Bem, destinado aos(às) estudantes do ensino médio e EJA da Rede Estadual de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo como base legal no **Art. 75, XV da Lei 14.133/21**.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1 - Enem: Chego Junto, Chego Bem					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	<b>Impressos (material didático) - Coletânea de Provas</b>	EXEMPLARES	230.000		
2.	<b>Impressos (material didático) - Coleção de Redação</b>	EXEMPLARES	805.000		
3.	<b>Aulões / Palestras</b>	UNIDADE	32		
4.	<b>Aulões / Esquenta</b>	UNIDADE	5		
5.	<b>Encontro de Coordenadores Sou + Terceirão</b>	UNIDADE	7		
6.	<b>Concurso de Redação</b>	UNIDADE	1		
7.	<b>Correção de Redação</b>	UNIDADE	70.000		
8.	<b>Prova/Simulado Enem On-Line</b>	UNIDADE	20.000		
9.	<b>Maratona Cearense de Matemática</b>	UNIDADE	1		
10.	<b>Festival Alunos que Inspiram</b>	UNIDADE	1		
11.	<b>Imersão Festival Alunos que Inspiram</b>	UNIDADE	1		
12.	<b>Cerimônia Festival Alunos que Inspiram</b>	UNIDADE	1		
13.	<b>Plataforma Educacional (EAD)</b>	ACESSOS	115.000		
14.	<b>Registro Audiovisual</b>	UNIDADE	1		

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

## 2.2. Da especificação detalhada

### 2.2.1.

GRUPO 1 - Enem: Chego Junto, Chego Bem	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1.	<p><b>Impressos (material didático) - Coletânea de Provas</b></p> <p>Serviço de produção, desenvolvimento (edição, projeto gráfico e composição de conteúdo). Impressão de 2 (dois) volumes da Coletânea (2024 e 2025) para cada aluno beneficiado - Formato Fechado: 26x29,5 cm, 4x4 Cor, com cerca de 64 (sessenta e quatro) páginas cada, distribuídos por serviço de logística diretamente a 691 (seiscentas e noventa e uma) escolas do estado do Ceará.</p>
2.	<p><b>Impressos (material didático) - Coleção de Redação</b></p> <p>Serviço de produção, desenvolvimento (edição, projeto gráfico, diagramação e revisão de conteúdo). Impressão de 7 (sete) volumes da Coleção para cada aluno beneficiado - Formato Fechado: 26x29,5 cm, 4x4 Cor, com cerca de 32 (trinta e duas) páginas cada, distribuídos por serviço de logística diretamente a 691 (seiscentas e noventa e uma) escolas do estado do Ceará.</p>
3.	<p><b>Aulões / Palestras</b></p> <p>Organização, produção e execução de 32 (trinta e dois) aulões-shows sobre as áreas do conhecimento e a redação ENEM, além de palestra motivacional, todos com professores especialistas, a serem realizados em ambientes e municípios elencados pela Seduc em prévio alinhamento com as Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (Crede) e Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), para 16.000 (dezesesseis mil) alunos – cerca de 500 por aulão – selecionados pela equipe técnica da Seduc.</p> <p><b>Cada evento contará com a completa logística, organização e montagem da infraestrutura de som, palco, cadeiras, projeção em Led e alimentação.</b></p>
4.	<p><b>Aulões / Esquenta</b></p> <p>Organização, produção e execução de 5 (cinco) ações educativas/aulões, a serem realizados às vésperas dos exames vestibulares (Enem, Uece, UVA e Urca) em ambientes e municípios elencados pela Seduc em prévio alinhamento com as Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (Crede) e Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), para 5.000 (cinco mil) alunos(as) – cerca de 1.000 por aulão – selecionados pela equipe técnica da Seduc.</p> <p><b>Cada evento contará com a completa logística, organização e montagem da infraestrutura de som, palco, cadeiras, projeção em Led e alimentação.</b></p>
5.	<p><b>Encontro de Coordenadores Sou + Terceirão</b></p> <p>Logística completa, organização, produção, infraestrutura completa, alimentação e água do Encontro Sou + Terceirão para coordenadores do Ensino Médio em 7 (sete) municípios do estado do Ceará, para um público total de 940 pessoas.</p>
6.	<p><b>Concurso de Redação</b></p> <p>Coordenação geral, organização, elaboração de regulamento e material de campanha e formação de banca julgadora da Etapa Estadual do Concurso de Redação, com disponibilização de plataforma exclusiva para atender ao concurso e a outras demandas necessárias à execução do</p>

	projeto, incluindo a coordenação editorial, projeto gráfico, diagramação, revisão e impressão da Coletânea do Concurso de Redação em tiragem de 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares.
7.	<b>Correção de Redação</b> Correção das redações disponibilizadas pelos(as) alunos(as) para correção on-line do Concurso de Redação em Plataforma on-line Exclusiva.
8.	<b>Prova/Simulado Enem On-Line</b> Disponibilização de Simulado do Enem, na modalidade Teoria de Resposta ao Item (TRI), destinados a 20 (vinte) mil alunos, aplicado através de uma plataforma on-line que usa algoritmos que oferecem uma visão clara da situação atual dos alunos.
9.	<b>Maratona Cearense de Matemática</b> Organização, produção, execução, infraestrutura completa e certificação da ação, disponível para até 150 (cento e cinquenta) escolas, em formato de cooperação em etapas previamente estabelecidas em Regulamento próprio. Etapas virtuais e presencial.
10.	<b>Festival Alunos que Inspiram</b> Prestação de serviços à culminância do “Festival Alunos que Inspiram”, edição presencial, composta de: organização, produção, equipe de acompanhamento, infraestrutura (locação de espaço, expositores, som, imagem, iluminação, entre outros), acompanhamento, confecção de troféus/medalhas para os participantes, logística, segurança. Distribuição de alimentação e água para os 1.200 (mil e duzentos) alunos participantes.
11.	<b>Imersão Festival Alunos que Inspiram</b> Imersão Artístico-Cultural (encontro formativo de estudantes-artistas e professores orientadores, com alimentação e água para os 258 participantes, com o objetivo de fortalecer a criação, a experimentação e o diálogo entre as diversas linguagens artísticas). <b>O evento contará com a completa logística, locação de espaço, organização e montagem da infraestrutura de som, palco, cadeiras e projeção em Led.</b>
12.	<b>Cerimônia Festival Alunos que Inspiram</b> Cerimônia Comemorativa dos 10 Anos do FAQI (ação de celebração de 1 década da atividade, com 300 convidados e serviço de buffet completo, afirmando a sua relevância na promoção da arte, reconhecendo e estimulando a expressão artística de seus alunos, promovendo a cultura e o protagonismo na Rede Pública Estadual). <b>O evento contará com a completa logística, organização e montagem da infraestrutura de som, palco, cadeiras e projeção em Led.</b>
13.	<b>Plataforma Educacional (EAD)</b> Disponibilização de acesso a plataforma educacional (Ambiente Virtual de Aprendizagem) desenvolvida por técnicos e professores especialistas nas 4 (quatro) áreas de conhecimento e em Redação. A plataforma deve ofertar aos estudantes, de forma ILIMITADA e GRATUITA, cerca de 1.850 videoaulas que tratem sobre: a) a redação do Enem, por meio do estudo das 5 competências e dicas de técnicas de redação para o(a) estudante; b) os deslizos gramaticais mais frequentes nas redações, dicas e estudo da gramática; c) a resolução comentada de provas do Enem (2016-2025), com, no mínimo, mil videoaulas comentando e resolvendo todas as questões das provas do Enem desde 2016; d) os assuntos que mais caíram no Enem nos últimos anos;

	<p>(e) as competências e habilidades mais exigidas nas provas do Enem nos últimos anos; (f) as técnicas de estudo, motivação e estratégias para melhor desempenho e rendimento do estudo.</p> <p>Além disso, é necessário que o ambiente virtual apresente curso com orientação profissional, por meio de videoaulas que dizem respeito ao(à) aluno(a) e ao seu autoconhecimento, com foco na carreira profissional.</p> <p>Para além de cursos e videoaulas, a plataforma deve oferecer, de forma gratuita e ilimitada, material didático (digital), dicas, lives, corretor de redação on-line, simulados, banco de questões, suporte on-line, entre outras ferramentas didático-pedagógicas.</p> <p>O Ambiente Virtual de Aprendizagem deve ser desenvolvido por meio do Moodle, ou seja, uma plataforma de streaming digital e gerenciamento do aprendizado (LMS), responsivo e projetado para suportar diversos tipos de mídia, incluindo áudio, vídeo, texto e "embeds". A construção de cursos e projetos deve ser realizada utilizando wireframes e uma abordagem de UI/UX. Para a gestão e armazenamento de dados, a plataforma deve utilizar o banco de dados MySQL. A estrutura principal e adjacente da aplicação deve ser programada principalmente em PHP, com complementos em HTML, JavaScript e CSS para atender às especificações detalhadas de UI/UX. Adicionalmente, para a execução e criação dos cursos, é necessário que o sistema tenha um catálogo de plugins para atender às necessidades dos diferentes tipos de projetos que compõem o ENEM: CHEGO JUNTO, CHEGO BEM, considerando a inscrição via OAuth do Portal Aluno Online, exigido pela Seduc. Os arquivos de interface devem ser compatíveis com as versões dos navegadores Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, entre outros, para as plataformas Windows, Linux e Mac. Os serviços destinados à manutenção, consulta, pesquisa, entre outros, no ambiente virtual devem ser fornecidos de forma ininterrupta (24h) com conexão à internet dimensionada a atender a demanda dos usuários (alunos, professores, gestores e técnicos educacionais) sem a negação do serviço, ou seja, o link de internet da empresa ou onde esteja hospedado o serviço deverá ter capacidade de atender ao número total de usuários-solicitantes simultaneamente e a rotina de backup deve ser realizada diariamente.</p> <p>A plataforma deve ter visual atrativo, intuitivo e oferecer boa navegabilidade, com acesso ILIMITADO e disponibilização de certificação.</p> <p>Além disso, a plataforma deve gerar um painel de informações (dashboard) para o acesso de profissionais da gestão, coordenação de Credes/Sefor, diretores e professores, de forma que possam acompanhar o desenvolvimento e o engajamento dos alunos nas ações oferecidas pelo projeto durante o exercício do respectivo ano.</p>
14.	<p><b>Registro Audiovisual</b></p> <p>Direção, gravação, edição e finalização de vídeo-registro de todas as ações do projeto ENEM: Chego Junto, Chego Bem 2026, com o objetivo de registrar e divulgar o programa nas redes sociais institucionais, Portal Aluno On-Line, canal de TV de reconhecido caráter educacional e cultural, entre outros.</p>

Documento assinado eletronicamente por: MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES em 18/06/2026, às 14:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F935-12C5-05D3-F083.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contado a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **6.1. Subcontratação**

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **6.2. Garantia contratual**

6.2.1. Será obrigatória, por parte da contratada, a prestação de Garantia Contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 98 da Lei Federal 14.133/2021. A prestação da garantia poderá se dar a critério da contratada em conformidade com os Art. 96 e 97 da Lei 14.133/2021. A Garantia Contratual deverá ser encaminhada junto com o contrato assinado pela contratada.

6.2.2. Utilizada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do

valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

6.2.3. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.8, deste Termo.

6.2.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**6.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.9, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

### 6.3. Sustentabilidade

**6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

I - os resíduos sólidos advindos das embalagens (papelão, plásticos e etc.) devem ser depositados em coletores específicos.

II - os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 8 (oito) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 7.2. Condições de Execução

**7.2.1. Para a execução do serviço será obedecido ao seguinte Cronograma:**

7.2.1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAMA DE ENTREGA
1.	<b>Impressos (material didático) - Coletânea de Provas</b>	JULHO A NOVEMBRO
2.	<b>Impressos (material didático) - Coleção de Redação</b>	JULHO A NOVEMBRO
3.	<b>Aulões / Palestras</b>	AGOSTO A NOVEMBRO
4.	<b>Aulões / Esquenta</b>	OUTUBRO A NOVEMBRO
5.	<b>Encontro de Coordenadores Sou + Terceirão</b>	AGOSTO A NOVEMBRO
6.	<b>Concurso de Redação</b>	AGOSTO A NOVEMBRO
7.	<b>Correção de Redação</b>	AGOSTO A NOVEMBRO
8.	<b>Prova/Simulado Enem On-Line</b>	AGOSTO
9.	<b>Maratona Cearense de Matemática</b>	AGOSTO A NOVEMBRO
10.	<b>Festival Alunos que Inspiram</b>	AGOSTO
11.	<b>Imersão Festival Alunos que Inspiram</b>	AGOSTO A NOVEMBRO
12.	<b>Cerimônia Festival Alunos que Inspiram</b>	AGOSTO A NOVEMBRO
13.	<b>Plataforma Educacional (EAD)</b>	AGOSTO A NOVEMBRO
14.	<b>Registro Audiovisual</b>	NOVEMBRO

**7.2.2. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades informadas na descrição detalhada dos itens 2.2.1, promovendo sua substituição quando necessário.**

### **7.2.3. Especificação da garantia do serviço**

7.2.3.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2.3.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Serviço**

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 5 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. Não atendido o disposto no item 11.5 deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.3, deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **9.5. Antecipação de pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 6.3.1 deste termo.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14.1. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

12.2. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

### **12.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

12.3.1. Entidade sem fins lucrativos: Estatuto Social que define a constituição, objetivos, e estrutura da entidade, devidamente registrado em cartório, Ata de Eleição da Diretoria que comprova a eleição e posse dos membros da diretoria atual, também registrado em cartório.

12.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.4. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:**

#### **Qualificação técnico-operacional**

12.4.1. As instituições deverão apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, juntamente à proposta comercial, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos, quantidades e valor no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos quantitativos **referente aos itens 1, 3 e 7**, por se caracterizar os de maior relevância técnica.

12.4.2. *Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.*

### **12.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

12.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.5.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

**12.6. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação apenas dos documentos expressamente previstos neste item, dentre aqueles admitidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.**

12.6.1. As instituições deverão apresentar BALANÇO PATRIMONIAL, juntamente à proposta comercial, demonstrando o resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

### 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 20136

Funcional: 22100022.12.362.143.11283.03.339039.1.5009100000.0

13.2.1. Gestão/Unidade: Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar (COPES/SEDUC);

13.2.2. Fonte de Recursos: 500;

13.2.3. Programa de Trabalho: 143;

13.2.4. Elemento de Despesa: 339039;

### 14. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Katiane Liberato Furtado, Matrícula: 480958-1-x, CPF: 02489169394, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

14.2 O **FISCAL DO CONTRATO** será o Sr. Rivadavia Tavares Martins Filho COPES/SEDUC, Matrícula: 47856914, CPF: 790.797.763-00, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 35.322/23.

14.3 Terá como **SUPLENTE** a Sra. ALINE MATOS DE AMORIM, matrícula nº 48039510, inscrito(a) no CPF sob o nº 600.187.023-33, na ausência de uma das figuras descritas acima, de acordo com o estabelecido nos art. 45 e 46 e respectivos incisos, do Decreto nº 35.322 de 24 de fevereiro de 2023.

Fortaleza - CE, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.(Data da assinatura eletrônica)

Aprovado:

Aline Matos de Amorim - Articuladora de Gestão  
Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar - COPES

Maria Jucineide da Costa Fernandes  
Secretária da Educação do Ceará - Respondendo  
Autoridade Máxima